

RESOLUÇÃO - CME Nº 61 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do **REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO VITRUVIO**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) e Parecer CME nº 27/2025;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **APROVAR** o Regimento Interno do **COLÉGIO VITRUVIO**, localizado na rua 08, Quadra 15, Lote 01 Setor D, Mansões Marajó Distrito de Campos Lindos, município de Cristalina Goiás.

Artigo 2º - O Regimento Interno orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Anete Guimaraes Amaral-Secretária  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Tiago Gonçalves Corrêa

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves  
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos  
Andreia Carvalho dos Santos

# CME

Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Daniela das Graças Silva Oliveira  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider  
Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos  
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a Regimento Interno do COLÉGIO VITRUVIO, localizada na Rua 03, Quadra 15, Lote 01, Setor D, Planaltina, Município de Cristalina, Goiás.

Artigo 2º - O Regimento Interno será de o funcionamento da instituição e está em acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, com todas as diligências que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Os custos envolvidos por esse ato serão pagos mediante recursos pela Comissão Municipal de Educação.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PA, SÍNDECA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, em 21 dias do mês de setembro de 2023.

Caridade Maria Aparecida Botas Presidente  
Liliane Cristiane Borges Marinho Vice-Presidente  
Aniele de Fátima Ribeiro Secretária  
Charles Lopes de Sousa  
Liliane Maria Fátima  
Mônica de Paula Gomes  
Rita de Cássia de Jesus  
Rita Lúcia Vieira dos Santos  
Teresa Conceição Gomes  
DIRETORAS

Adriana Ferreira Vitor Martins Neves  
Ana Carolina Teixeira Fonseca Gomes  
Andriana Cavalcanti dos Santos